



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU

Processo nº : 4134-75.2014.4.01.3505  
Classe: 2100 - Mandado de Segurança Individual  
Impetrante: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA –  
CRTR – 9ª REGIÃO  
Impetrado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO

### SENTENÇA

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CRTR – 9ª REGIÃO, em face da Prefeitura municipal de Uruaçu, visando impugnar o Edital nº 002/2014, de 20/08/2014, que trata da abertura de concurso público para contratação de profissionais de diversas áreas, entre eles 05 (cinco) vagas para o cargo de técnico em radiologia.

A entidade impetrante alega, em síntese, que o Edital nº 002/2014 prevê a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e salário inicial de R\$ 1.518,53 (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) em desacordo com a Lei nº 7.394/85 e o Decreto nº 92.790/86 que estabelecem a jornada de trabalho dos técnicos em radiologia em 24 (vinte e quatro) horas semanais e remuneração equivalente a 2 (dois) salários mínimos profissionais da região acrescidos de 40% de risco de vida e insalubridade.

Aduz ainda o impetrante, que o salário profissional da categoria, previsto na referida legislação, foi definido pelo STF no julgamento da ADPF nº 151/DF, que fixou em R\$ 1.090 (um mil e noventa reais) mais o adicional de insalubridade no percentual de 40%, que corrigidos perfazem as quantias de 1.228,64 (um mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) mais R\$ 491,46 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), totalizando o salário dos técnicos em radiologia em R\$ 1.720,10 (um mil setecentos e vinte reais e dez centavos) (fl. 5).

No pedido requer a concessão de liminar para suspender a realização do processo seletivo e, ao final, o deferimento da segurança para que seja

382  
f

declarada a nulidade do Edital nº 002/2014 até a retificação dos itens que prevêm a remuneração e a carga horária do cargo de técnico em radiologia.

O pedido de liminar foi indeferido na decisão de fl. 24, ante a ausência do requisito de *periculum in mora*.

Devidamente intimada, a autoridade apontada como coatora apresentou informações às fls. 31/41, alegando a preliminar de ausência de interesse processual, uma vez que já se operou a retificação do edital com a efetiva adequação da carga horária para 24 horas semanais, nos termos da Lei municipal nº 1.826/2014, e também, porque o valor do salário previsto no instrumento convocatório de R\$ 1.518,53 refere-se ao vencimento básico inicial do cargo e não inclui o valor correspondente ao percentual de insalubridade, que está previsto em lei municipal (*art. 4º da Lei 1.760/13 que alterou o art. 12 da Lei municipal 1.704/12*) (fl. 34).

Quanto ao mérito, a autoridade impetrada pugna pela improcedência do pedido, sustentando em síntese que a jurisprudência dos Tribunais firmou entendimento pela inaplicabilidade do art. 16 da Lei nº 7.394/85, por conflitar com os preceitos constitucionais que proíbem a vinculação do salário mínimo e garantem a autonomia dos entes federados para legislar sobre servidores públicos.

O Ministério Público Federal manifestou-se pela concessão parcial da segurança, apontando a necessidade de substituir no edital o termo “remuneração” por “vencimento” (fls. 178/179).

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre acolher em parte a preliminar argüida de ausência de interesse processual, visto que a 2ª RE-RATIFICAÇÃO do Edital nº 002/2014 (doc. à fls. 149/161), promoveu a adequação da carga horária de acordo com os ditames da Lei nº 7.394/85 e do Decreto nº 92.790/86.

Dessa forma, em relação ao pedido de redução da carga horária estabelecida no edital, tem-se que ocorreu a perda superveniente do objeto, pois a autoridade impetrada já atendeu “*ex officio*” ao pleito da entidade impetrante.

Por outro lado, com relação ao pedido de adequação da remuneração prevista no edital com o que foi decidido na ADPF nº 151, a autoridade

impetrada esclareceu que o “*técnico em Radiologia do município de Uruaçu, início de carreira, terá salário base de R\$ 1.518,53 somado a gratificação de 40% (quarenta por cento) ou seja, R\$ 607,27 (seiscentos e sete reais) irá perceber uma remuneração de R\$ 2.125,80 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) com carga horária semanal de 24:00*” (fl. 35).

Nesses termos, verifica-se dos esclarecimentos prestados pela autoridade municipal, que a remuneração prevista no edital para o cargo de técnico em radiologia refere-se apenas aos vencimentos básicos da classe inicial, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei municipal nº 1.704/2012, e não reflete a efetiva remuneração do cargo, pois deverá ainda ser acrescida das vantagens pecuniárias permanentes, especialmente no que se refere ao adicional de insalubridade, a ser pago de acordo com o que preceitua o art. 16 da Lei nº 7.394/85.

De fato, consoante bem registrado pelo ínclito representante ministerial às fls. 179/179v:

“13. Já no que concerne à remuneração para o cargo, a impetrada esclareceu que o técnico em radiologia no município de Uruaçu/GO, início de carreira, terá salário-base de R\$ 1.518,53 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e três centavos), que somado à gratificação de 40% (quarenta por cento) totaliza a quantia de R\$ 2.125,80 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos, valor superior ao pleiteado pela impetrante.

14. Portanto, há apenas uma utilização errônea de termos técnicos, uma vez que o edital menciona acerca da “remuneração” (vencimento do encargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecidas em lei) quando na realidade trata-se de “vencimento” (retribuição paga mensalmente pelo exercício do cargo, corresponde ao valor da classe e da referência do servidor, fixada na Tabela de Vencimentos).

15. Desse modo, não estão totalmente infundadas as objeções suscitadas pela autarquia impetrante, pois o valor da remuneração está abaixo do atualmente previsto, pois quando o edital aponta o valor da remuneração, pressupõe que se trata do salário-base somado ao adicional de insalubridade. Por isso, torna-se necessária a substituição do termo remuneração por vencimento, para que não restem dúvidas que o valor que o edital prevê como vencimento não totaliza a soma do adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade, a ser analisada individualmente em momento posterior.”

Ante o exposto, **CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA** para determinar à autoridade impetrada que promova a retificação do Edital nº 002/2014, para alterar o termo “Remuneração”, previsto no Quadro 1, especificamente no que se refere ao cargo de Técnico em Radiologia (Código 204), para esclarecer que o valor de R\$ 1.518,53 refere-se aos “Vencimentos” do cargo.

Sem condenação em honorário advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009).

Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por força do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009.

Após transcorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem apresentação deste, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Uruaçu, 21 de novembro de 2014.

  
**RAQUEL SOARES CHIARELLI**  
Juíza Federal

**2ª RE-RATIFICAÇÃO DO**  
**EDITAL Nº. 002/2014 - EDUC./SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU/GO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO**  
**MUNICÍPIO DE URUAÇU/GO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE URUAÇU/GO** no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte re-ratificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, Quadro 1, ONDE-SE LÊ:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CÓD.	CARGOS	PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
100	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 724,00	R\$ 60,00
101	Merendeira	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 724,00	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO					
CÓD.	CARGOS	PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
200	Monitor de Creche	Ensino Médio Pro-infantil	40 horas	R\$ 724,00	R\$ 60,00
201	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio de Técnico em Enfermagem, Registro do Conselho	40 horas	R\$ 1.286,55	R\$ 60,00
202	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio de Técnico em Higiene Dental, Registro do Conselho	40 horas	R\$ 1.286,55	R\$ 60,00
203	Técnico em Próteses Dentárias	Ensino Médio de Técnico em Próteses Dentárias, Registro do Conselho	40 horas	R\$ 1.518,53	R\$ 60,00
204	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia, Registro do Conselho	30 horas	R\$ 1.518,53	R\$ 60,00
NÍVEL SUPERIOR					
CÓD.	CARGOS	PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
300	Biomédico	Superior em Biomedicina Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00
301	Enfermeiro	Superior em Enfermagem, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00

302	Farmacêutico	Superior em Farmácia, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00
303	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00
304	Médico Generalista	Superior em Medicina, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 8.677,70	R\$ 80,00
305	Nutricionista	Superior em Nutrição, Registro Conselho.	30 horas	R\$ 2.681,23	R\$ 80,00
306	Odontólogo	Superior em Odontologia, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00
307	Professor PII (Pedagogo)	Superior em Pedagogia.	30 horas	R\$ 1.400,32	R\$ 80,00
308	Psicólogo	Superior em Psicologia, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00
309	Terapeuta Ocupacional	Superior em Terapia Ocupacional, Registro Conselho.	40 horas	R\$ 2.681,23	R\$ 80,00

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CÓD.	CARGOS	PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
100	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Fundamental, Registro Conselho	40 horas	R\$ 724,00	R\$ 60,00
101	Merendeira	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 724,00	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO					
CÓD.	CARGOS	PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
200	Monitor de Creche	Ensino Médio Pro-infantil	40 horas	R\$ 724,00	R\$ 60,00
201	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio de Técnico em Enfermagem, Registro do Conselho	40 horas	R\$ 1.286,55	R\$ 60,00
202	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio de Técnico em Higiene Dental, Registro do Conselho	40 horas	R\$ 1.286,55	R\$ 60,00
203	Técnico em Próteses Dentárias	Ensino Médio de Técnico em Próteses Dentárias, Registro do Conselho	40 horas	R\$ 1.518,53	R\$ 60,00
204	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia, Registro do Conselho	24 horas	R\$ 1.518,53	R\$ 60,00
NÍVEL SUPERIOR					
CÓD.	CARGOS	PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
300	Biomédico	Superior em Biomedicina Registro Conselho.	40 horas	R\$ 3.574,98	R\$ 80,00

Vencimento  
do cargo.  
+  
Abic. Inscrição  
R\$ 607,00  
=  
R\$ 2.125,80